

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA FORMIGUENSE – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DA CLÍNICA PSICOLÓGICA
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 34/2013, de 10/04/2013)

**FORMIGA – MG
2013**

**REGULAMENTO DA CLÍNICA PSICOLÓGICA
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 34/2013, de 10/04/2013)

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º A Clínica Psicológica do UNIFOR-MG tem como objetivo geral oferecer atendimento psicológico gratuito aos alunos regularmente matriculados nas unidades de Ensino da Fundação Educacional Comunitária Formiguense – FUOM – nos diversos contextos que demandam a análise, avaliação, prevenção e intervenção em processos psicológicos e psicossociais, visando atender às necessidades do indivíduo na promoção da qualidade da saúde mental.

Art. 2º A Clínica Psicológica vincula-se à Reitoria, sendo o psicólogo responsável pelo atendimento indicado pelo Reitor do Centro Universitário e escolhido, preferencialmente, dentre os professores do UNIFOR-MG.

Parágrafo único. O profissional responsável pelo atendimento da Clínica deverá ter, no mínimo, 04 (quatro) anos de formação, com especialização e registro no órgão competente.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos da Clínica Psicológica do UNIFOR-MG:

I – prestar atendimento e acompanhamento psicológico aos discentes, baseado em modelo ético de conduta e de sigilo;

II – identificar e mensurar os possíveis problemas que interferem na vida profissional, afetiva e/ou acadêmica de seus usuários, propondo estratégias que contribuam para sua superação;

III – contribuir para com o indivíduo no encontro de soluções adequadas para os problemas comportamentais;

IV – proporcionar serviços de saúde mental, indicando procedimentos adequados nos casos de patologias graves;

**CAPÍTULO III
DA ENTREVISTA DE TRIAGEM**

Art. 4º A entrevista de triagem visa oferecer uma escuta especializada às demandas dos discentes com problemas de ordem econômica, familiares, relacionais, psicopedagógicos, dentre outros, que procuram a Clínica e encaminhar adequadamente suas necessidades.

Art. 5º Após acolher e identificar a demanda, o terapeuta/psicólogo responsável pela Clínica providenciará o encaminhamento para atendimentos semanais no próprio espaço da Clínica Psicológica do UNIFOR-MG ou atendimento para terapeutas externos, quando for o caso.

Parágrafo único. Em caso de terapeuta externo, o tratamento ocorrerá às expensas do paciente.

Art. 6º O agendamento da entrevista de triagem dar-se-á por solicitação do Coordenador de Curso à Diretoria Geral de Ensino, conforme Formulário anexo.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO

Art. 7º Após a entrevista de triagem, o atendimento será agendado pelo Psicólogo na Secretaria da Clínica, localizada no Ambulatório do UNIFOR-MG, a qual informará ao Coordenador de Curso, para que este informe ao candidato a paciente, ficando os dias e horários automaticamente disponibilizados para o paciente.

§ 1º Qualquer alteração de horário deverá ser solicitada pelo paciente, com antecedência, e ficará sujeita, obrigatoriamente, à disponibilidade de horário de atendimento.

§ 2º Só serão agendados atendimentos no horário de funcionamento da Clínica e na sala específica destinada a esse fim.

Art. 8º As sessões terão a duração de 50 (cinquenta) minutos, ocorrendo uma vez por semana ou quinzenalmente, conforme o caso.

§ 1º Em comprovada necessidade, poderão ser ampliados os dias de atendimento.

§ 2º O paciente que faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, terá seu atendimento suspenso, retornando ao tratamento somente após nova triagem, sujeitando-se, ainda, à disponibilidade de vaga.

§ 3º No caso previsto no parágrafo 2º, a suspensão do tratamento será comunicada pelo Psicólogo ao responsável pelo encaminhamento.

Art. 9º Compete ao terapeuta/psicólogo

I – prestar serviços psicológicos e zelar pela qualidade do atendimento prestado;

II – cuidar para que os fundamentos teóricos e ético orientem e sustentem a prática clínica;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: Fundação Educacional Comunitária Formiguense – FUOM

III – sustentar-se em teorias psicológicas reconhecidas e necessárias à intervenção do sujeito em sofrimento psíquico;

IV – zelar pelo arquivo dos pacientes.

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação

Formiga, 10 de abril de 2013.

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: Fundação Educacional Comunitária Formiguense – FUOM

CLÍNICA DE PSICOLOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

O Formulário de Encaminhamento deverá ser enviado à Diretoria Geral de Ensino com todos os dados solicitados

Encaminho o(a) **aluno(a)**¹/ _____, para comparecer ao consultório de Psicologia, a fim de que seja identificada a demanda psicológica específica e posterior indicação do tipo de atenção que deverá receber de acordo com suas necessidades.

CURSO: _____ UNIDADE DE ENSINO: _____

Observações do responsável pelo encaminhamento:

a)

b) O(a) aluno(a) tem apresentado

ansiedade() depressão() nervosismo() tristeza intensa()
dificuldade de aprendizagem() choro frequente()
problemas de relacionamento() uso de drogas()

Favor anexar solicitação do(a) aluno(a), por escrito

Nome do responsável pelo encaminhamento: _____

Assinatura: _____

Formiga, ____/____/____

AO PSICÓLOGO:

Autorizado pela Diretoria Geral de Ensino
carimbo

Assinatura

¹ ALUNO: SITUAÇÃO DE QUEM ESTÁ REGULARMENTE MATRICULADO. FAVOR VERIFICAR ANTES DO ENCAMINHAMENTO.